



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 268/2012

Data: 21/09/2012

Ass. Gil 10:20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO**

DATA 01/10/2012

Votação:

Presidente

Secretário

## PROJETO DE LEI Nº 88, DE 21 SETEMBRO DE 2012

(Autoria: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quatriênio de 2013/2016.

Art. 1º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.732,25 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.072,86 (seis mil, setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ 1º No primeiro ano de mandato a revisão de que trata o Art., corresponderá do dia primeiro de janeiro até a data da concessão da revisão.

§ 2º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art. 6º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Plenário Darcy Sobreira Soccoll, em 21 de setembro de 2012.

Ver. Paulo José Massolini  
Presidente

Ver. Olivan Luiz Castro  
2º Secretário



## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a fixação do subsídio do Prefeito, vice prefeito, e dos secretários municipais para o quadriênio de 2013/2016, do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2013	2014	2015
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 203.709,74	R\$ 212.876,68	R\$ 222.456,13
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====→	R\$ 203.709,74	R\$ 212.876,68	R\$ 222.456,13
Mecanismo de Compensação	<p>( x ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):</p> <p>( X ) Redução Permanente da Despesa.</p> <p>( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p>		



Observações: os valores para 2014 e 2015 foram acrescidos índices de inflação de 4.5% ao ano.

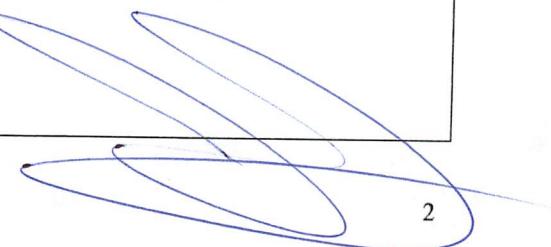
## **II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta o Projeto de Lei nº 81/2012.

## **III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
<b>Gabinete do Prefeito</b> 04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> 04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria Administração			
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b> 04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO - 020-MDE RECURSO - 040 ASPS RECURSO -001 LIVRE	
<b>Secretaria Municipal de Obras e Transito</b>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Serafina Corrêa**

[www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)

04.122.0185.2033  
Manutenção Atividades  
Funcionamento da  
Secretaria de Obras e  
Transito.

**Secretaria Municipal de  
Educação.**

04.122.0185.2038  
Manutenção das  
Atividades da Secretaria  
de Educação.

**Secretaria Municipal de  
Saúde.**

10.122.0185.2064  
Manutenção Atividades da  
Secretaria de Saúde

**Secretaria Municipal de  
Agricultura e Meio  
Ambiente**

20.122.0185.2097  
Manutenção das  
Atividades da Secretaria  
de Agricultura e Meio  
Ambiente.

**Secretaria Municipal de  
Indústria, Comércio e  
Turismo**

23.122.0185.2098  
Manutenção das  
Atividades da Secretaria  
Indústria, Comércio e  
Turismo.

**Secretaria Municipal de  
Coordenação e  
Planejamento**

04.122.0185.2156  
Manutenção das  
Atividades da Secretaria  
de Coordenação e  
Planejamento.

**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**

08.244.0185.2159  
Manutenção das  
Atividades de  
Funcionamento da  
Assistência Social



( x ) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013 , nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

#### IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

#### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 33.153.457,85	36.468.803,64	38.109.899,80
(2) Gastos Totais com Pessoal + Fundações de Saúde.	15.595.372,05	16.510.040,47	17.475.448,42
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,04%	45,27%	45,86%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 203.709,74	R\$ 212.876,68	R\$ 222.456,13
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 15.799.081,79	R\$ 16.722.917,15	R\$ 17.697.904,55
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,65%	45,86%	46,44%



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

FLÁVIO JOSÉ BREDA , vice- prefeito municipal no cargo de prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para fixação dos subsídios , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 14 de setembro de 2012.

  
**ORDENADOR DE DESPESA**  
Flávio José Breda  
Vice-Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF 236182990-87